



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 981/ 2001, DE 30 DE ABRIL DE 2001,

Dispõe sobre reajuste salarial de servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste salarial a todos os servidores municipais cujo salário base não atinja o valor mínimo exigido por Lei, passando seus vencimentos para o piso de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º - Ficam reajustados proporcionalmente os salários dos Professores, classes A e B, do Anexo I, do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, tendo em vista o reajuste do salário mínimo vigente no País para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme quadro anexo, parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 30 de abril de 2001.


ANTONIO PETRÔNIO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal

S	HABILITAÇÃO TITULAÇÃO						HABILITAÇÃO	
	CLASSE	NIVEL	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04		
OR	A	I	180,00	185,40	190,96	196,68	MAGISTÉRIO COM 03 ANOS	
		II	189,00	194,67	200,51	206,52	MAGISTÉRIO MAIS CURSO 180 H.	
	B	I	198,45	204,40	210,53	216,85	MAGISTÉRIO MAIS CURSO 360 H.	
		II	204,40	210,53	216,85	223,35	4º ANO MAGISTÉRIO	
	C	I	352,45	363,02	373,91	385,13	LICENCIATURA PLENA	
		II	370,07	381,17	392,60	404,38	LICENCIATURA PLENA MAIS ESPECIALIZAÇÃO	
	D	I	388,57	400,03	412,23	424,60	MESTRADO	
		II	407,99	420,23	432,84	445,83	DOUTORADO	
	ADOR R OR OR	E	I	352,45	363,02	373,91	385,13	LICENCIATURA PLENA
			II	370,07	381,17	392,60	404,38	LICENCIATURA PLENA MAIS ESPECIALIZAÇÃO
F		I	446,47	459,86	473,66	487,87	MESTRADO	
		II	502,45	517,58	533,11	549,10	DOUTORADO	

9